



**DECRETO Nº 039/2021 DE 30/07/2021.**

**Dispõe sobre a renovação da Comissão Técnica de Cultura para avaliar propostas da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, para recursos recebidos de 2020, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, o Sr. Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item VI e IX, combinado com o Art. 93, item I, letra “f” e “i” da Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

**CONSIDERANDO** as orientações de órgãos representativos dos municípios “CNM e APPM”, sobre a execução da viabilidade de relocação dos recursos da Lei Aldir Blanc, referente a 2020;

**CONSIDERANDO** finalmente a Nota Técnica nº 23/2021, o Decreto nº 10.751/2021 de 22/07/2021 e o Ofício Circular nº 3/2021/CGSNC/DESNC/SECDEC/SECULT, do Ministério do Turismo, Coordenação Geral do Sistema Nacional de Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica renovada a Comissão Técnica de Cultura, para avaliação de todas as propostas apresentadas com o objetivo de angariar recursos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, relocados do exercício financeiro de 2020 para 2021.

**Art. 2º**- A Comissão Técnica de Cultura criada no art.1º, será formada por representantes dos diversos seguimentos da sociedade e será composta pelos seguintes membros.

- a) Ailson Araújo de Alencar, portador do CPF: 000.831.083-19;
- b) Lourinaldo da Rocha Pita, portador do CPF: 349.812.413-72;
- c) Mauricio da Silva Veras, portador do CPF: 020.721.203-14;
- d) Ana Cibely Gomes do Nascimento Passos, portadora do CPF: 748.530.823-87;




e) Marília Vieira de Moraes Costa, portadora do CPF: 023.780.033-07.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 30 de julho de 2021.

  
**Marcio José Pinheiro Moura**  
**Prefeito Municipal**